



IASSES

EXECUÇÃO DO PLEITO ELEITORAL.

“Exercer cidadania é ter o senso de pertencimento à nação que ajudamos a construir todos os dias, participando ativamente da vida econômica e política do país, assumindo a cultura e a dinâmica social de nossa gente como identidade e transformando o direito a voto na maneira de exercer o poder de forma justa, responsável e consciente.”

Autora Alcione Alves

Subgerência de Liberdade Assistida, Prestação de Serviços a Comunidade e Atendimento ao Egresso.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

Equipe Gestora

Diretor de Ações Estratégicas
Fábio Modesto de Amorim Filho

Gerente Técnico
Romulo Luís Telles

Equipe responsável pela elaboração do documento

**Subgerente de Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade e Atendimento
ao Egresso do IASES**
Izabella Gomes Dias

Agente Socioeducativa do IASES
Lorena Carla Moreira Vicentini



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 4 |
| DA REALIZAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL | 5 |
| 1. Habilitação dos Socioeducandos | 5 |
| 2. Reunião com o Tribunal Regional Eleitoral | 6 |
| 3. Reunião de Alinhamento Institucional | 6 |
| 4. Celebração do Convênio | 7 |
| 4.1. Das Incumbências do Tribunal Regional Eleitoral | 7 |
| 4.2. Das Incumbências do IASES | 8 |
| 5. Alistamento Biométrico | 8 |
| 6. Indicação dos Mesários | 10 |
| 7. Formalização dos Processos de Trabalho | 10 |
| 8. Acompanhamento da Capacitação dos Mesários | 10 |
| 9. Organização e Logística | 12 |
| 10. Requerimento para Transferência Temporária de Eleitores | 13 |
| 11. Treinamento dos Socioeducandos nas Unidades Socioeducativas | 14 |
| 12. Disponibilização de Material Educativo | 15 |
| 13. Acompanhamento do Pleito Eleitoral | 16 |
| 14. Elaboração das Justificativas Eleitorais para os Socioeducandos que Não Votaram, mas possuem título | 16 |
| 14.1. Justificativa no dia das Eleições | 16 |
| 14.2. Justificativa Pós-Eleição | 17 |
| 14.2.1. Requerimento de Justificativa Eleitoral (pós-eleição) | 17 |
| 14.2.2. Sistema Justifica (Justificativa On-line) | 17 |
| 15. Relatório da Execução do Pleito Eleitoral | 20 |
| ANEXO 01 - Lista das Unidades Socioeducativas Aptas à Instalação da Seção Eleitoral Especial. ... | 21 |
| ANEXO 02 - Orientações para Execução do Pleito Eleitoral | 23 |
| 1. Formulário de Cadastramento de Socioeducandos e Agentes Socioeducativos | 23 |
| 2. Datas dos Turnos Eleitorais | 24 |



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

| | |
|---|----|
| 3. Identificação dos Mesários Responsáveis pelas Eleições/2018. | 25 |
| 4. Localização da Seção Eleitoral/2018 e Instalação das Urnas Eletrônicas..... | 25 |
| 5. Transporte das Urnas Eletrônicas..... | 27 |
| 6. Disponibilização da Urna Eletrônica Antes das Eleições..... | 29 |
| 7. Relação de Candidatos e a Proposta Política..... | 29 |
| 8. Relação de Eleitores por Unidade Socioeducativa..... | 29 |
| 9. Intersetorial: Ação Integrada Subate/Getec, Gerência de Segurança e Proteção a Pessoa/Gesp e Unidades Socioeducativas..... | 30 |
| ANEXO 03 - Declaração de Cumprimento de Medida Socioeducativa. | 31 |
| DECLARAÇÃO | 31 |
| ANEXO 04 – Fluxograma Alistamento Biométrico e Votação. | 32 |
| ANEXO 05 – Fluxograma de Trabalho para Realização do Pleito Eleitoral. | 33 |



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

INTRODUÇÃO

O voto no Brasil é obrigatório aos maiores de 18 anos e facultativo para os analfabetos, para os maiores de 70 anos e para os adolescentes com mais de 16 e menos de 18 anos. Considerando que os jovens privados de liberdade não estão impedidos de votar, assegurar-lhes o direito efetivo ao voto significa garantir um direito de todos os seres humanos que vivem em regime democrático, que consiste em escolher individualmente o candidato que assumirá a representação de toda a sociedade.

Por conseguinte, foi celebrado o Convênio de Cooperação Técnica firmado pelo Ministério Público Estadual e o Tribunal Regional Eleitoral que garante o exercício do direito ao voto a pessoas privadas de liberdade. O acordo prevê diversas medidas, dentre elas a instalação de zonas eleitorais em estabelecimentos penais e Unidades de Internação Socioeducativa do Espírito Santo.

Nesses termos, construímos este caderno de orientações de modo a dar celeridade e efetividade aos processos referentes à execução do pleito eleitoral.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL

São Unidades Socioeducativas do Iases:

| MEDIDAS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE | | | | |
|----------------------------------|------------------------|---|---|-------------------------|
| Quant. | Unidade Socioeducativa | | Público | Local |
| 01 | Atendimento Inicial | Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo (CIASE). | Sexo feminino e masculino, todas as idades. | Vitória |
| 04 | Internação Provisória | Unidade de Internação Provisória (UNIP I) | Sexo masculino, todas as idades. | Cariacica |
| | | Unidade de Internação Provisória (UNIP II) | Sexo masculino, todas as idades. | Cariacica |
| | | Unidade de Internação Provisória UNIP SUL | Sexo masculino, todas as idades. | Cachoeiro de Itapemirim |
| | | Unidade de Internação Provisória UNIP Norte | Sexo masculino, todas as idades. | Linhares |
| 01 | Unidade Feminina | Unidade de Internação Feminina (UFI) | Sexo feminino, todas as idades. | Cariacica |
| 05 | Unidade de Internação | Unidade de Internação Socioeducativa (UNIS) | Sexo masculino, de 12 a 17 anos. | Cariacica |
| | | Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE) | Sexo masculino, de 16 a 18 anos. | Cariacica |
| | | Unidade de Internação Metropolitana (UNIMETRO) | Sexo masculino, de 17 a 21 anos. | Vila Velha |
| | | Unidade de Internação Norte (UNIS Norte) | Sexo masculino, todas as idades. | Linhares |
| | | Unidade de Internação Sul (UNIS Sul) | Sexo masculino, todas as idades. | Cachoeiro de Itapemirim |

Isto posto, seguem as etapas para realização do processo eleitoral nas Unidades Socioeducativas do Iases:

1. Habilitação dos Socioeducandos.

Regularização da documentação civil obrigatório, sendo: certidão de nascimento; 01 documento com foto e Alistamento Militar (para aqueles do sexo masculino que completaram 18 anos de idade).



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

2. Reunião com o Tribunal Regional Eleitoral.

Tem como objetivo esclarecer as regras para execução do pleito eleitoral, bem como alinhar a metodologia de trabalho:

- a. Identificação do número de servidores necessários para cada Unidade Socioeducativa.
- b. Quantidade de aparelhos biométricos que poderão ser disponibilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral.
- c. Formalização dos documentos civis obrigatórios para alistamento biométrico e para o ato de votar.
- d. Definição do cronograma de visitas da equipe do Tribunal Regional Eleitoral as Unidades Socioeducativas para fiscalização dos locais de funcionamento do alistamento biométrico.
- e. Alinhamento quanto ao cronograma para realização do alistamento biométrico nas Unidades Socioeducativas.

3. Reunião de Alinhamento Institucional.

Tem como objetivo traçar estratégias e alinhar os processos de trabalho a fim de garantir a execução do pleito eleitoral de forma segura e de acesso a todos os socioeducando votantes.

Importante que nesta reunião estejam presentes: o Gerente e o Subgerente de Segurança das Unidades Socioeducativas envolvidas; a Gerência de Segurança e Proteção a Pessoa; o Coordenador do Espaço Pedagógico; a Subgerência de LA, PSC e Atendimento ao Egresso; a Gerência Técnica e a Subgerência de Suporte, Redes e Operação.

Para cumprir o proposto, é fundamental que a Subgerência de LA, PSC e Atendimento ao Egresso esteja em posse da listagem dos adolescentes/jovens acima de 16 anos. O documento deve estar separado por Unidade Socioeducativa e faixa etária, assim,



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

oportunizará um planejamento com base no quadro geral de socioeducandos eleitores para realização do pleito.

Ainda, torna-se necessário garantir como pauta:

- a. Definição das funções de cada servidor envolvido.
- b. Identificação dos servidores de referência de cada Unidade Socioeducativa.
- c. Identificação dos pontos de Internet para alistamento biométrico.

4. Celebração do Convênio.

O Convênio de Cooperação Técnica e Parceria para a Criação de Seções Eleitorais Especiais em Estabelecimentos Penais e Unidades de Internação de Adolescentes, será firmado entre o Tribunal Eleitoral/TRE e o IASES, tendo como objetivo estabelecer as condições necessárias para a realização de seções eleitorais especiais, a fim de que os eleitores tenham assegurado o direito ao voto.



É orientação do Tribunal Regional Eleitoral que para garantir a seção eleitoral nas Unidades de Internação do IASES, é obrigatório o cadastro de no mínimo 20 eleitores aptos.

4.1. Das Incumbências do Tribunal Regional Eleitoral.

- a. Nomear os membros para compor as mesas receptoras de votos e de justificativas.
- b. Capacitar os nomeados para atuar como mesários.
- c. Fornecer a urna eletrônica e o material necessário para a seção eleitoral.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

- d. Relatar as autoridades competentes caso tenham intercorrências que possam comprometer a segurança dos servidores e de todos os envolvidos no processo eleitoral.

4.2. Das Incumbências do IASES.

- a. Garantir a criação das seções eleitorais, responsabilizando-se pela disponibilização dos locais de instalação, bem como, pelas providencias relativas à segurança dos locais.
- b. Informar ao Tribunal Regional Eleitoral quais as Unidades Socioeducativas aptas à instalação da seção eleitoral especial (anexo 01).
- c. Encaminhar aos cartórios eleitorais a relação de transferência para a seção especial criada dentro da Unidade Socioeducativa, acompanhado dos documentos necessários: o Formulário de Transferência Temporária do Voto e Cópia do Documento com Foto.
- d. Promover mutirão para obtenção de documentos de identificação dos adolescentes.
- e. Garantir a segurança pessoal e a integridade de todos os envolvidos.
- f. Permitir o acesso ao local de votação àqueles que tenham transferido o título para a seção eleitoral especial e que não mais estiverem internados.

5. Alistamento Biométrico.

Nesta etapa é realizado o alistamento eleitoral com registro digital dos socioeducandos através de uma ação conjunta.



O processo de biometria é realizado dentro das Unidades Socioeducativas, com participação da equipe do TRE e dos agentes socioeducativos da própria Unidade Socioeducativa.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE



Os servidores receberão formação para realização da atividade e toda ação é acompanhada por equipe específica do TRE e da Subgerência de LA, PSC e Atendimento ao Egresso.

Após o alistamento biométrico é entregue as Unidades Socioeducativas o título eleitoral de cada socioeducando, que deve ser anexado ao Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo e arquivado em seu prontuário físico, junto aos demais documentos civis.

Importante: para realização do alistamento militar é necessária à disponibilização da internet.



DÚVIDAS - TÍTULO ELEITORAL

1. Como saber o local de votação/seção?

O local de votação e o número da seção poderão ser confirmados pelo eleitor, nas seguintes fontes: - site do TSE, na internet: www.tse.jus.br (eleitor e eleições/consulta ao título); - aplicativo e-título (título digital)

2. Como ter o e-título (título digital)?

O eleitor poderá baixar o e-título, a qualquer tempo, em um celular tipo smartphone, diretamente da internet, em lojas de aplicativos como Play Store (sistema Android) e App Store (sistema IOS).

3. Como saber a situação do título?

Consulte o site do TSE www.tse.jus.br (eleitor e eleições/consulta ao título)

4. Até quando posso tirar a 2ª via do título?

A segunda via do título poderá ser solicitada até 10 dias antes da eleição (desde que o eleitor resida no mesmo município onde fizer a solicitação. Caso contrário, somente com 60 dias de antecedência). Observação: o E-TÍTULO dispensa a emissão de 2ª Via.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

6. Indicação dos Mesários.

A escolha dos Mesários e do Presidente será por indicação do gestor da Unidade Socioeducativa e/ou por indicação do Subgerente de LA, PSC e Atendimento ao Egresso, o qual deverá reunir todas as informações e repassar aos Cartórios Eleitorais de Referência.

Estarão aptos a compor as mesas: técnicos e agentes socioeducativos que não ocupam cargo em função gratificada / comissão e não estejam desempenhando as funções em escala 12hx36h ou 24hx72h.

7. Formalização dos Processos de Trabalho.

Será elaborado pela Subgerência de LA, PSC e Atendimento ao Egresso um documento que reúne todas as informações sobre o pleito eleitoral e formaliza os processos de trabalho que serão executados. O documento tem a finalidade de orientar as Unidades Socioeducativas e subsidiar os Diretores com informações antecedendo qualquer eventualidade que prejudique a conclusão da eleição nas seções especiais.

Segue no anexo 02 um modelo do documento, conforme CI 193/2018 – SUBATE/GETEC.

8. Acompanhamento da Capacitação dos Mesários.

Os mesários indicados passarão por uma formação ofertada pelo Cartório Eleitoral de cada Município. A data será definida pelo órgão competente e comunicada antecipadamente aos servidores.

Segue a relação dos Cartórios Eleitorais:

a. Cartório Eleitoral da 54ª Zona – Cariacica/ES.

Endereço do Cartório: Av. José Sette, S/N, Itacibá, Cariacica. CEP: 29.150-410.
Horário de Atendimento 12h às 18h.

Juiz Eleitoral: Jorge Luiz Ramos.



**Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE**

Chefe do Cartório: Fernanda da Silva Garcia.

O Cartório é Referência das Unidades: Unidade de Internação Socioeducativa/Unis; Unidade de Internação Provisória/Unip I; Unidade de Internação Provisória/Unip II; Unidade de Internação Feminina/UFI; Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei/CSE.

b. Cartório Eleitoral da 55ª Zona – Vila Velha/ES.

Endereço do Cartório: Rua Coronel Sodré, 512, Bairro Centro, Vila Velha. CEP: 29.100-080. Horário de Atendimento 12h às 18h.

Juiz Eleitoral: Carlos Magno Moulin Lima.

Chefe do Cartório: Aigline De Menezes Paes Vervloet.

O Cartório é Referência da Unidade: Unidade de Internação Metropolitana/Unimetro.

c. Cartório Eleitoral da 48ª Zona – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Endereço do Cartório: Av. Francisco Lacerda de Aguiar, 221, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim. CEP: 29.303-383. Horário de Atendimento 12:00 às 18:00.

Juiz Eleitoral: Leandro Duarte.

Chefe do Cartório: Ingrid Sartório Cheibub Ghio.

O Cartório é Referência das Unidades: Unidade de Internação Provisória/Unip Sul e Unidade de Internação Socioeducativa/Unis Sul.

d. Cartório Eleitoral da 25ª Zona – Linhares/ES

Endereço do Cartório: Avenida Aracruz, 810 (esquina com a Avenida Rui Barbosa), Bairro Colina, Linhares. CEP: 29.900-399. Horário de Atendimento 12h às 18h

Juiz Eleitoral: Rafael Fracalossi Menezes

Chefe do Cartório: André Santos Zanon.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

O Cartório é Referência das Unidades: Unidade de Internação Provisória/Unip Norte e Unidade de Internação Socioeducativa/Unis Norte.

Folgas Eleitorais:

O TSE, por meio da Resolução 22.747/2008, aprovou instruções para a aplicação das disposições do art. 98, da Lei 9.504/1997, que dispõe sobre a dispensa do serviço pelo dobro dos dias prestados à Justiça Eleitoral nos eventos relacionados à realização do pleito.

A expressão "dias de convocação", constante do citado art. 98, abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação.

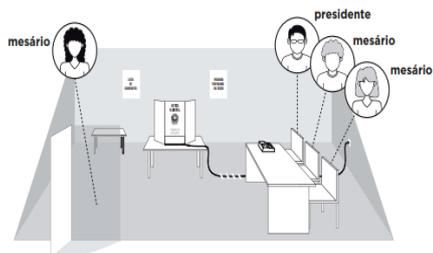
No mesmo sentido, o art. 177, da citada Resolução do TSE 23.456/2015, também prevê que os eleitores empregados nomeados para compor as mesas receptoras de votos, de justificativas, as juntas eleitorais, os convocados para atuarem como apoio logístico nos locais de votação e os demais requisitados para auxiliar nos trabalhos eleitorais, inclusive aqueles destinados a treinamento, preparação ou montagem de locais de votação, serão dispensados do serviço e terão direito à concessão de folga, mediante declaração expedida pelo Juiz Eleitoral ou pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, também pelo dobro dos dias de convocação.

Fonte: <http://www.netcpa.com.br/noticias/ver-noticia.asp?Codigo=35813>

9. Organização e Logística.

O local apontado para a instalação da urna eletrônica dentro da Unidade Socioeducativa, será definido pelo gestor da Unidade Socioeducativa.

Importante registrar que a urna eletrônica não requer ponto de rede, ou seja, seu funcionamento não está vinculado ao acesso à internet, o que a torna segura e protegida contra invasões e quebras de sigilo.





Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

10.Requerimento para Transferência Temporária de Eleitores.

O preenchimento do Requerimento de Transferência Temporária de Eleitores para as seções especiais é obrigatório para todos os servidores e socioeducandos que votarão na Unidade Socioeducativa, pois é este documento que vincula o título eleitoral a seção especial criada dentro da Unidade Socioeducativa. Desta forma, é por meio do Requerimento de Transferência que o eleitor se torna apto para votar na seção indicada.

Os mesários, agentes socioeducativos em escala nas datas do pleito eleitoral e socioeducandos, devem solicitar, através do Formulário de Requerimento de Transferência, a mudança temporária do local de votação, seguindo em anexo ao requerimento a cópia do documento com foto.

Importante: mesmo que os socioeducandos tenham realizado o alistamento biométrico dentro da Unidade Socioeducativa, é obrigatório o preenchimento do Requerimento de Transferência Temporária para validação de seu título eleitoral na seção especial.



TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA

1.Militar/bombeiro/policial tem possibilidade de votar na seção mais próxima?
2. E se após fazer a transferência temporária houver desistência?

SIM. Os profissionais ligados às Forças armadas e segurança pública podem solicitar a transferência temporária de seção dentro ou fora do mesmo município, em qualquer lugar do país.

Em caso de desistência, o eleitor deve procurar qualquer cartório eleitoral, no prazo estipulado e solicitar a reversão da transferência.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

3. O que acontece se houver a desistência da transferência e o cartório não for comunicado?

O eleitor não conseguirá votar na sua seção de origem. Nesse caso, deverá justificar o voto.

4. Após a eleição minha seção volta para o local de origem automaticamente?

SIM, após o 2º turno da eleição (se houver), as transferências temporárias perdem o efeito e voltam ao status anterior, automaticamente, sem necessidade de comparecimento em cartório.

5. O eleitor transferido temporariamente poderá votar em todos os cargos na eleição?

Os que forem transferidos dentro do próprio estado terão todos os cargos em disputa disponíveis para o voto. Se fora do estado (voto em trânsito), poderá votar apenas para Presidente.

11. Treinamento dos Socioeducandos nas Unidades Socioeducativas.

Será disponibilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral e/ou pelos Cartórios Eleitorais uma urna eletrônica antes das eleições, para simulação do voto, esclarecimento de dúvidas e treinamento dos socioeducandos.

A simulação também é possível através do endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/simulador-de-votacao-na-urna-eletronica>, no

qual dispõe de explicações claras e objetivas, bem como permite simular a votação por turnos.





Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

12. Disponibilização de Material Educativo.

Será disponibilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral material educativo e uma “cola eleitoral” em branco, com a finalidade de orientar e facilitar a votação dos adolescentes/jovens nas seções especiais criadas dentro das Unidades Socioeducativas do Iases.



| | |
|---|---|
| 1. Quais os documentos necessários para votar? | Qualquer documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, carteiras de classe como OAB, CREA, CRM e outras) ou E-título no celular, desde que contenha a fotografia (se a fotografia não constar no e-título, o eleitor deve apresentar o documento oficial com foto). |
| 2. Qual o horário das eleições? | Horário: das 08 às 17 horas |
| 3. Em que caso poderá haver 2º turno? | O segundo turno é exclusivo para as eleições de cargos majoritários do Poder Executivo. Ou seja, só pode haver 2º turno para os cargos de Presidente da República e Governador. |
| 4. Qual a consequência do voto nulo ou branco? | Os votos brancos ou nulos simplesmente não são computados. Esses votos não são aproveitados para nenhum candidato, partido ou coligação. |
| 5. Se mais da metade dos eleitores votar nulo ou em branco a eleição é anulada? | NÃO. Ao votar nulo ou em branco, o eleitor apenas abdica da chance que tem de escolher os seus representantes, deixando que outros façam a escolha por ele. |



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

13. Acompanhamento do Pleito Eleitoral.

No dia do Pleito deverá ser realizado, pela Subgerência de LA, PSC e Atendimento ao Egresso, um acompanhamento nas Unidades Socioeducativas, com a finalidade de supervisionar e auxiliar no processo Eleitoral, comunicando ao TRE qualquer eventualidade a fim de solucioná-la.

14. Elaboração das Justificativas Eleitorais para os Socioeducandos que Não Votaram, mas possuem título.

Para os adolescentes/jovens eleitores que não exerceram o voto nas eleições, é necessário efetuar a justificativa eleitoral.

A justificativa é válida somente para o turno ao qual o eleitor não compareceu por estar fora de seu domicílio eleitoral. Assim, caso tenha deixado de votar no primeiro e no segundo turno da eleição, terá de justificar a ausência a cada um, separadamente, obedecendo aos mesmos requisitos e prazos de cada turno.

14.1. Justificativa no dia das Eleições.

Na impossibilidade de comparecer às urnas no dia da eleição ou caso esteja fora de seu domicílio eleitoral, o eleitor deve justificar sua ausência por meio do formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral (RJE).

Esse formulário pode ser obtido gratuitamente na página do Tribunal Superior Eleitoral, nos cartórios eleitorais, nos postos de atendimento ao eleitor, nas páginas dos tribunais regionais eleitorais (TREs) e, no dia do pleito, nos locais de votação ou de justificativa.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

14.2. Justificativa Pós-Eleição.

Caso não apresente a justificativa no dia da votação, o eleitor ainda poderá justificar sua ausência pelo Sistema Justifica ou pelo formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral (pós-eleição).

14.2.1. Requerimento de Justificativa Eleitoral (pós-eleição).

O Requerimento de Justificativa Eleitoral (pós-eleição) deve ser corretamente preenchido e entregue em qualquer cartório eleitoral ou enviado por via postal ao juiz da zona eleitoral na qual o interessado for inscrito, em até 60 (sessenta) dias após cada turno da votação, acompanhado da documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito.

Download do RJE (pós-eleição): <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao>.

14.2.2. Sistema Justifica (Justificativa On-line).

A justificativa eleitoral poderá ser apresentada no prazo de até 60 dias, contados da a partir da realização de cada turno do pleito, ou ainda em até 30 dias, a partir do retorno do eleitor ao país.

Ao acessar o referido sistema nas páginas do TSE ou dos TREs, o eleitor deverá preencher seus dados pessoais, declarar o motivo da ausência às urnas e anexar documentação comprobatória digitalizada, nos casos dos socioeducandos segue modelo de declaração no anexo 03.

Desde que corretamente preenchido, o formulário será encaminhado à zona eleitoral a que pertencer o eleitor para exame pelo juiz competente. Concluído o requerimento, será gerado um código de protocolo para acompanhamento.



**Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE**

O eleitor será notificado da decisão e, caso seja acolhida a justificativa, será feito o registro em seu histórico no cadastro eleitoral.

A justificativa on-line será realizada pela Subgerência de LA, PSC e Atendimento ao Egresso será gerado pelo sistema um Requerimento de Justificativa Eleitoral, o qual contém informações do socioeducando, bem como o código de acompanhamento. Após é emitido a Confirmação de Recebimento do Requerimento de Justificativa Eleitoral (este é encaminhado pelo site ao e-mail cadastrado) referente a cada turno.

A confirmação de deferimento da Justificativa Eleitoral é encaminhada pelo Cartório Eleitoral ao e-mail cadastrado, desta forma, para conclusão do processo de justificativa a Subate, via site do TRE ou TSE, emite a Certidão de Quitação Eleitoral.

Toda documentação impressa: declaração (anexo 03), Requerimento de Justificativa, Confirmação do Requerimento de Justificativa Eleitoral, Deferimento do Juiz quanto ao Requerimento de Justificativa Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral será encaminhada pela Subate a Unidade Socioeducativa onde o adolescente/jovem está em cumprimento de medida e o documento de Quitação Eleitoral deverá ser anexado ao SIASES.

Importante: caso a solicitação de justificativa seja indeferida pelo Juiz competente, a Subgerência de LA, PSC e Atendimento ao Egresso fará contato com a referência de articulação do TRE, para alinhamento do processo a ser adotado.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE



JUSTIFICATIVAS DO VOTO

O que acontece se não votar e nem justificar minha ausência?

A ausência à eleição não justificada implica em imposição de multa eleitoral e Enquanto não regularizar sua situação com a Justiça Eleitoral, o eleitor não poderá (§1º do art. 7º do Código Eleitoral - Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965):

- Obter passaporte ou carteira de identidade;
- Receber vencimentos, remuneração, salário ou proventos de função ou emprego público, autárquico ou paraestatal, bem como fundações governamentais, empresas, institutos e sociedades de qualquer natureza, mantidas ou subvencionadas pelo governo ou que exerçam serviço público delegado, correspondentes ao segundo mês subsequente ao da eleição;
- Participar de concorrência pública ou administrativa da União, dos estados, dos territórios, do Distrito Federal, dos municípios ou das respectivas autarquias;
- Obter empréstimos nas autarquias, nas sociedades de economia mista, nas caixas econômicas federais e estaduais, nos institutos e caixas de previdência social, bem como em qualquer estabelecimento de crédito mantido pelo governo, ou de cuja administração este participe, e com essas entidades celebrar contratos;
- Inscrever-se em concurso ou prova para cargo ou função pública, e neles ser investido ou empossado;
- Renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo;
- Praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou imposto de renda;
- Obter certidão de quitação eleitoral, conforme disciplina a Res.-TSE nº 21.823/2004;
- Obter qualquer documento perante repartições diplomáticas a que estiver subordinado.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

15. Relatório da Execução do Pleito Eleitoral.

A partir da sistematização das informações será elaborado pela Subgerência de LA, PSC e Atendimento ao Egresso um relatório constando os dados finais sobre a realização da eleição nas Unidades Socioeducativas. O relatório será encaminhado a Diretoria de Ações Estratégicas com sugestão para repasse as Unidades Socioeducativas, aos Cartórios Eleitorais e ao Tribunal Regional Eleitoral para conhecimento e divulgação das atividades realizadas.

Constará obrigatoriamente no relatório:

- a. Unidade Socioeducativa.
- b. Endereço / Telefone.
- c. Local de Votação.
- d. Seção Eleitoral.
- e. Cartório de Referência.
- f. Juiz Eleitoral.
- g. Chefe do Cartório.
- h. Mesários da Seção Eleitoral.
- i. Total de Socioeducandos Eleitores 1º Turno.
- j. Total de Socioeducandos Eleitores 2º Turno.
- k. Total de Agentes Socioeducativos 1º Turno.
- l. Total de Agentes Socioeducativos 2º Turno.
- m. Total de Eleitores da Seção Especial.
- n. Fotos do pleito eleitoral.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

**ANEXO 01 - Lista das Unidades Socioeducativas Aptas à Instalação da
Seção Eleitoral Especial.**

| | | UNIDADE SOCIOEDUCATIVA | NÃO POSSUEM TÍTULO ELEITORAL | COM TÍTULO DE ELEITOR |
|-----------------------------------|---|---|---------------------------------|--------------------------|
| Total Conjunto de Cariacica/ES | 0 | Unidade de Internação Provisória Unip I | 0 | 0 |
| | | Unidade de Internação Provisória Unip II | 0 | 0 |
| | | Unidade de Internação Unis | 0 | 0 |
| | | Unidade de Internação Feminina UFI | 0 | 0 |
| Total CSE | 0 | Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei CSE | 0 | 0 |
| Total Unimetro | 0 | Unidade de Internação Metropolitana Unimetro | 0 | 0 |
| Total Regional Sul | 0 | Unidade de Internação Provisória Sul Unip Sul | 0 | 0 |
| | | Unidade de Internação Sul Unis Sul | 0 | 0 |
| Total Regional Norte | 0 | Unidade de Internação Provisória Norte Unip Norte | 0 | 0 |
| | | Unidade de Internação Norte Unis Norte | 0 | 0 |
| TOTAL IASES | | | | 0 |



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

| UNIDADE SOCIOEDUCATIVA | ENDEREÇO | TELEFONE DA UNIDADE | NOME DO ADMINISTRADOR DA UNIDADE | CARGO/FUNÇÃO | TELEFONE DE CONTATO |
|---|---|---------------------|----------------------------------|--------------|---------------------|
| Conjunto de Cariacica/ES | Espaço Pedagógico - Rodovia Governador José Sette, s/nº, KM 09 Cariacica – Sede - ES CEP: 29156-315. | (27) 3636-5404 | | | |
| Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE) | Alameda Élcio Alvares, s/nº Tucum, Cariacica – ES CEP: 29150-413. | (27) 3198-0830 | | | |
| Unidade de Internação Metropolitana (Unimetro) | Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé Xuri, Vila Velha – ES. | (27) 3636-2202 | | | |
| Unidade de Internação Provisória Sul (Unip Sul) | Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano. Cachoeiro de Itapemirim – ES. | (28) 3524-2720 | | | |
| Unidade de Internação Sul (Unis Sul) | Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano. Cachoeiro de Itapemirim – ES. | (28) 3524-2700 | | | |
| Unidade de Internação Provisória Norte (Unip Norte) | Estrada Bebedouro Regência, s/nº Área Rural de Linhares, Linhares – ES. | (27) 3373-0750 | | | |
| Unidade de Internação Norte (Unis Norte) | Estrada Bebedouro Regência, s/nº Área Rural de Linhares, Linhares – ES. | (27) 3373-0761 | | | |



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

ANEXO 02 - Orientações para Execução do Pleito Eleitoral.

1. Formulário de Cadastramento de Socioeducandos e Agentes Socioeducativos.

a. Requerimento para Transferência Temporária de Eleitores (Militares agentes de segurança pública e guardas municipais em serviço)

Deverão preencher este formulário os agentes socioeducativos que estarão em escala de plantão nas Unidades Socioeducativas nas datas do pleito eleitoral/2018.

Importante esclarecer que o título eleitoral do servidor não será transferido para a seção criada na Unidade Socioeducativa. O requerimento apenas autoriza o servidor a votar na seção indicada, desta forma, após o turno eleitoral assinalado, o título retorna automaticamente para a seção de origem.

Portanto, será necessária a identificação dos agentes socioeducativos que estarão nas Unidades:

Apenas para participar do 1º Turno (assinalar e preencher este campo).

| | | | |
|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------|-----------------------------|
| Número do título de eleitor | | Nome do eleitor | |
| TINO | <input type="checkbox"/> 1º Turno | UF | Município de destino |
| | | | Local de votação de destino |

Apenas para participar do 2º Turno (assinalar e preencher este campo).

| | | | |
|-------------|-----------------------------------|----|-----------------------------|
| DEST | <input type="checkbox"/> 2º Turno | UF | Município de destino |
| | | | Local de votação de destino |

b. Requerimento para Transferência Temporária de Eleitores (Presos Provisórios e Adolescentes em Unidades de Internação)

Deverão preencher este formulário os adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa que possuem o título eleitoral, mesmo aqueles que fizeram a biometria dentro das Unidades Socioeducativas.

Se o socioeducando receber alvará, o que orientar?



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

- Ir a uma zona eleitoral de outro município/próximo e fazer a justificativa do voto.
- Se dirigir a um cartório eleitoral até 60 dias e fazer a justificativa por escrito.

Em relação aos agentes socioeducativos, no caso de imprevisto, poderão preencher o requerimento para transferência temporária no dia das eleições e/ou posterior?

Não. O preenchimento do formulário deverá ser realizado no período de 17/07/2018 a 17/08/2018.

Caso não foi realizado o preenchimento do formulário no prazo, o servidor tem as seguintes opções:

- Votar na sua zona eleitoral.
- Ir a uma zona eleitoral de outro município/próximo e fazer a justificativa do voto.
- Se dirigir a um cartório eleitoral até 60 dias e registrar a justificativa por escrito.

Prazo para entrega dos requerimentos:

De XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX: entrega da 1ª relação.

De XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX: entrega da relação complementar (no caso de ingresso de novos adolescentes internados).

2. Datas dos Turnos Eleitorais.

1º Turno: XX/XX/XXXX (horário de 08 às 17h)

2º Turno: XX/XX/XXXX (horário de 08 às 17h)



**Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE**

3. Identificação dos Mesários Responsáveis pelas Eleições/2018.

Regional Norte – Linhares/ES

Unidades Socioeducativas do Conjunto de Cariacica

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei/CSE

Unidade de Internação Metropolitana/Unimetro

Importante: Os mesários indicados passarão por uma formação ofertada pelo Cartório Eleitoral. A data será definida pelo órgão competente e avisada antecipadamente aos servidores.

4. Localização da Seção Eleitoral/2018 e Instalação das Urnas Eletrônicas.

A urna eletrônica não é conectada a internet (para segurança do processo eleitoral protegendo-a de qualquer tipo de invasão por hackers). Portanto, para instalação apenas será necessário conecta-la a toma elétrica (110v ou 220v).

Antes da instalação, a urna pode ser movimentada para o ponto que a Unidade Socioeducativa melhor definir.

Regional Sul

- **Unidade de Internação Socioeducativa/UNIS Sul**

Sala: Oficina de Radio.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

Responsável pelo recebimento da urna eletrônica: XXXXXXXXXX.

Endereço da Unidade: Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Regional Norte

- Unidade de Internação Provisória/UNIP

Sala: Sala de reunião ao lado do RH.

Período 08hs às 12hs.

Responsável pelo recebimento da urna eletrônica: XXXXXXXXXX.

- Unidade de Internação Socioeducativa/UNIS Norte

Sala: Sala de Reunião no pavimento superior do prédio Administrativo da UNIS NORTE

Período: 13hs às 17hs.

Responsável pelo recebimento da urna eletrônica: XXXXXXXXXX.

Endereço da Unidade: Estrada Bebedouro Regência, s/nº Área Rural de Linhares, Linhares – ES.

Unidades Socioeducativas do Conjunto de Cariacica

- Espaço Pedagógico

Sala: Sala de atendimento Técnico do Espaço Pedagógico.

Responsável pelo recebimento da urna: XXXXXXXXXX.

Endereço da Unidade: Rodovia Governador José Sette, s/nº, KM 09 Cariacica Sede/ES.

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei/CSE

- Unidade CSE



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

Sala: Auditório.

Responsável pelo recebimento da urna: XXXXXXXXXX.

Endereço da Unidade: Alameda Élcio Alvares, s/nº Tucum, Cariacica – ES.

Unidade de Internação Metropolitana – Unimetro

- Unidade Unimetro

Sala: Sala da Saúde – Prédio Administrativo.

Responsável pelo recebimento da urna: XXXXXXXXXX.

Endereço da Unidade: Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé Xuri, Vila Velha – ES.

5. Transporte das Urnas Eletrônicas.

a. Cartório Eleitoral da 54ª Zona – Cariacica/ES.

Endereço do Cartório: Av. José Sette, S/N, Itacibá, Cariacica. CEP: 29.150-410.
Horário de Atendimento 12h às 18h.

Juiz Eleitoral: Jorge Luiz Ramos.

Chefe do Cartório: Fernanda da Silva Garcia.

O Cartório é Referência das Unidades: Unidade de Internação Socioeducativa/Unis; Unidade de Internação Provisória/Unip I; Unidade de Internação Provisória/Unip II; Unidade de Internação Feminina/UFI; Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei/CSE.

Logística: o próprio cartório irá fazer o transporte das urnas eletrônicas até a Unidade Socioeducativa/Espaço Pedagógico, bem como recolhimento das mesmas.

a. Cartório Eleitoral da 55ª Zona – Vila Velha/ES.

Endereço do Cartório: Rua Coronel Sodré, 512, Bairro Centro, Vila Velha. CEP: 29.100-080. Horário de Atendimento 12h às 18h.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

Juiz Eleitoral: Carlos Magno Moulin Lima.

Chefe do Cartório: Aigline De Menezes Paes Vervloet.

O Cartório é Referência da Unidade: Unidade de Internação Metropolitana/Unimetro.

Logística: atendendo ao Of. Circular 01/2018, encaminhado pelo Exmo. Dr. Juiz Carlos Magno Moulin Lima, que requer a disponibilização de um veículo institucional para transporte da urna eletrônica. Informamos que a solicitação será atendida pela Unidade de Internação Metropolitana/UNIMETRO, sendo:

Nome do Agente Socioeducativo:

Número Funcional:

Placa do Veículo Institucional:

Modelo do Veículo Institucional:

b. Cartório Eleitoral da 48ª Zona – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Endereço do Cartório: Av. Francisco Lacerda de Aguiar, 221, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim. CEP: 29.303-383. Horário de Atendimento 12:00 às 18:00.

Juiz Eleitoral: Leandro Duarte.

Chefe do Cartório: Ingrid Sartório Cheibub Ghio.

O Cartório é Referência das Unidades: Unidade de Internação Provisória/Unip Sul e Unidade de Internação Socioeducativa/Unis Sul.

Logística:

Nome do Agente Socioeducativo:

Número Funcional:

Placa do Veículo Institucional:

Modelo do Veículo Institucional:



**Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE**

c. Cartório Eleitoral da 25ª Zona – Linhares/ES

Endereço do Cartório: Avenida Aracruz, 810 (esquina com a Avenida Rui Barbosa),
Bairro Colina, Linhares. CEP: 29.900-399. Horário de Atendimento 12h às 18h

Juiz Eleitoral: Rafael Fracalossi Menezes.

Chefe do Cartório: André Santos Zanon.

O Cartório é Referência das Unidades: Unidade de Internação Provisória/Unip Norte e
Unidade de Internação Socioeducativa/Unis Norte.

Logística:

Nome do Agente Socioeducativo:

Número Funcional:

Placa do Veículo Institucional:

Modelo do Veículo Institucional:

6. Disponibilização da Urna Eletrônica Antes das Eleições.

7. Relação de Candidatos e a Proposta Política.

Informado pelos cartórios eleitorais que foi iniciado o período de cadastro dos
candidatos. Desta forma, após XX de agosto de XXXX, será possível a disponibilização do
material as Unidades Socioeducativas.

8. Relação de Eleitores por Unidade Socioeducativa.

Para sistematização das informações e logística para operacionalização das
eleições/2018, os formulários de requerimento deverão ser entregues até XX de agosto de



**Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE**

XXXX, conforme orientado no Item 01 (de 17/07/2018 a 31/07/2018: entrega da 1ª relação. De XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX: entrega da relação complementar).

A partir dessas informações será gerado relatório constando os dados referentes ao pleito eleitoral.

Importante: o relatório será produzido pela Subgerência de Liberdade Assistida, Prestação Serviços a Comunidade e Atendimento ao Egresso/Subate e encaminhado a Diretoria de Ações Estratégicas, as Unidades Socioeducativas, aos Cartórios Eleitorais e ao Tribunal Regional Eleitoral.

9. Intersetorial: Ação Integrada Subate/Getec, Gerência de Segurança e Proteção a Pessoa/Gesp e Unidades Socioeducativas.

Após o levantamento das informações dispostas no Item 08, serão agendadas reuniões com os gestores das Unidades Socioeducativas para alinhamento quanto à execução das eleições/2018. As orientações formalizadas em reunião serão registradas e encaminhadas a Diretoria de Ações Estratégicas/DAE, as Unidades Socioeducativas, aos Cartórios Eleitorais e ao Tribunal Regional Eleitoral.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

ANEXO 03 - Declaração de Cumprimento de Medida Socioeducativa.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o socioeducando _____,
nascido em ____/____/____, filho de _____ e
de _____,
cumpre Medida Socioeducativa de _____ nos autos do Processo de
Execução nº _____, na
Unidade Socioeducativa _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em uma única via para que surta seus devidos efeitos legais.

Respeitosamente,

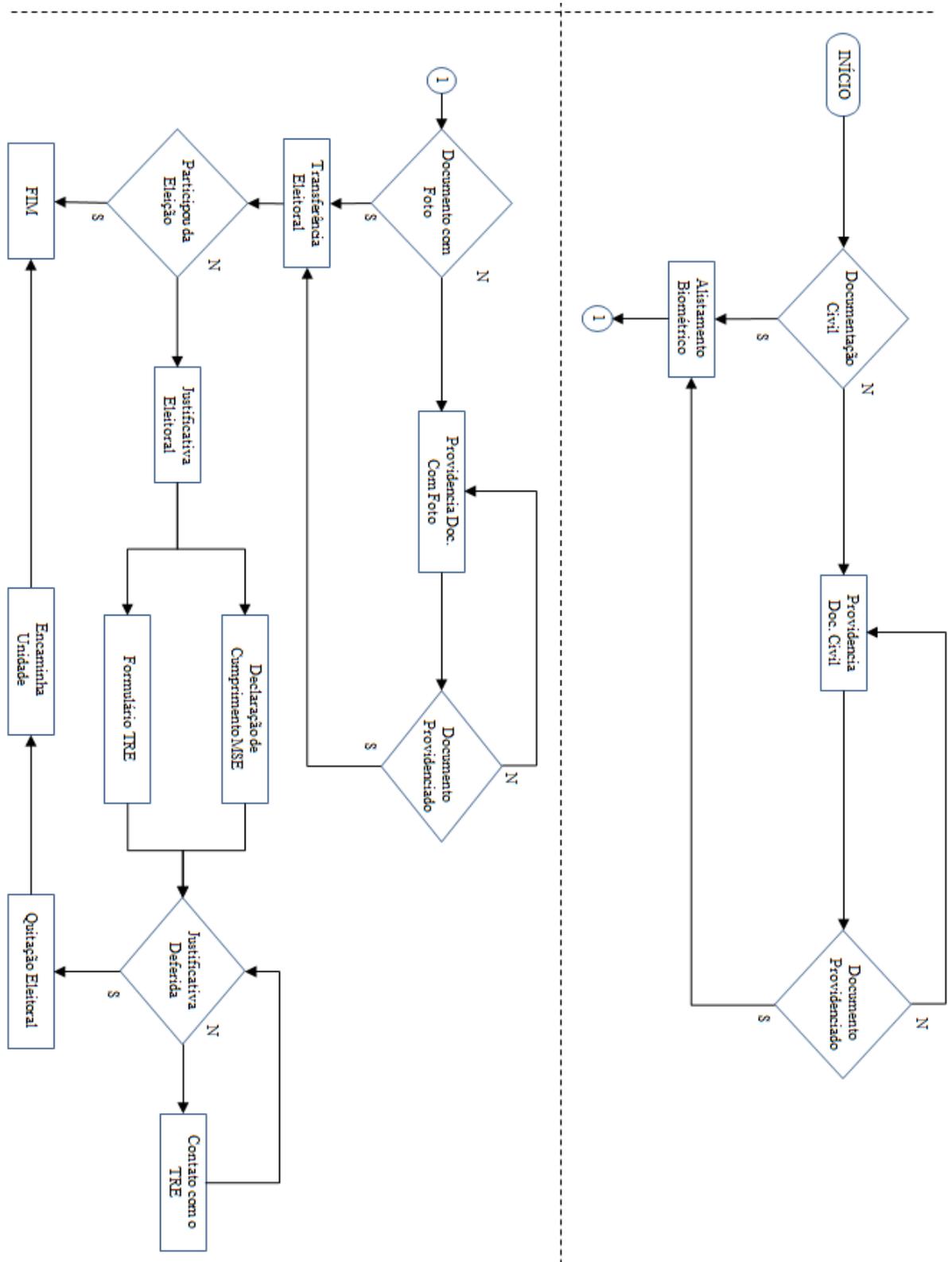
Diretor Presidente do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo

Vitória/ES, _____, de _____ de 2019.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

ANEXO 04 – Fluxograma Alistamento Biométrico e Votação.





Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES
Diretoria de Ações Estratégicas – DAE

ANEXO 05 – Fluxograma de Trabalho para Realização do Pleito Eleitoral.

